

**PROJETO DE LEI N.º 78/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

GERAL

*410*  
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. *1322* pag. *57*

Data *10.05.22*

*[Assinatura]*  
Assinatura

HoAª **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA**

**PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 19 de dezembro de 2022, final do ano letivo de 2022, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

**QUANTIDADE/ CARGO**

01 Professor de Séries Iniciais

**REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA**

Piso Salarial Nacional do Magistério  
Carga Horária - 20 HS

**§ 1.º.** A referida contratação será dos candidatos suplentes que restaram classificados no processo seletivo simplificado nº. 24/2022, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2.º.** As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é suprir vaga em aberto de professor aposentado, em cumprimento ao Programa Educacional das Escolas Municipais e Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em *10/05/2022*  
*[Assinatura]*  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em *10/05/2022*  
*[Assinatura]*  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em *17/05/2022*  
*[Assinatura]*  
Presidente

Em *17/05/2022*  
*[Assinatura]*  
Presidente

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** A despesa decorrente da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO  
DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da contratação temporária, de excepcional interesse público, de (01) um **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério e carga horária de 20h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo compreendido entre a formalização do contrato até data de 19 de dezembro de 2022, por ocasião do término do ano letivo, considerando a necessidade do Município.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento da comunidade escolar, por motivo de não haver disponibilidade de professores para suprir vaga de servidora aposentada, no caso **Elisabete dos Santos Lima**, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento de multisséries.

Informamos que para a contratação pretendida, será aproveitado aqueles candidatos suplentes que restaram classificados no Processo Seletivo Simplificado de nº. 24/2022, isto em atenção ao princípio da celeridade e economia processual.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

---

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 54/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO  
DE 2022.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 54/2022, contratação de 1 Pedagogo 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses, com vencimentos mensais de R\$ 1.922,67. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 54/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de maio de 2022.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:95978801053  
Dados: 2022.05.17 11:21:53 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo  
Ordenadora de Despesa**